

**LEI N° 2.238 DE 03/05/85**

**DECLARA ÁREA DE PERÍMETRO  
URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO,  
PARA FINS DE EXPANSÃO URBANA**

A Câmara Municipal de Iturama, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica declarado área de perímetro urbano na sede do município, para fins de expansão urbana, o imóvel com área de 336.376.65 M2, de propriedade do Sr. José Pádua de Almeida, com as seguintes medidas e confrontações:

“Tomou-se como ponto de partida o marco M-0, cravado nas divisas do Bairro Jardim América e a Rodovia BR-497; confrontado com dita rodovia, com rumo de 76°39'40"SE, numa distância de 274,30 metros, ao marco M-11; segue com esta mesma confrontação, com o rumo de 62°49'40"SE e distância de 135,70 metros, até ao marco M-2; daí segue confrontando com rodovia MG-255, com o rumo de 70°31'20"NE e distância 58,50, ao marco M-3; daí, segue confrontando com a mesma rodovia, com o rumo de 76°24'13"SE e distância de 927,60 metros ao marco M-4; segue confrontando com o bairro Martins, com o rumo de 20°08'40"NW e distância de 89,50 metros, ao marco M-6; daí, segue com esta mesma confrontação, com o rumo de 63°00'13"SW e distância de 326,00 metros, ao marco M-7;deste segue confrontando com o bairro Jardim América com o rumo de 51°04'40"NW e distância de 1.051,66 metros, ao marco M-0, onde iniciou este poligonal”, tudo conforme memorial descritivo firmado pelo Engº. Dr. Nelo Cunha Bessa Filho CREA 32.445/D-MG.

Art.2º-Revogadas as disposições contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução a presente lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama,03 de maio de 1.985  
Prefeito Municipal